



CONGRESSO NACIONAL

MPV 882
ETIQUETA
00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 882, DE 2019

Autor
Sr. Rogério Correia

Partido
PT

1. XX SUPRESSIVA 2. SUBSTITUTIVA 3. MODIFICATIVA 4. ADITIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os incisos IV, VII, VIII, X e XV do art. 8º-A da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, incluído pelo art. 5º da MPV 882/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.334, de 13 de setembro de 2016, instituiu, junto com o Programa de Parcerias de Investimento – PPI, uma secretaria especial para coordenar, monitorar e supervisionar as ações no âmbito do programa. Com a edição da MP 882/2019, as atribuições dessa secretaria especial foram estendidas e passaram a conter competências que, em nossa avaliação, ultrapassam as atribuições ordinárias do programa instituído pela referida Lei. Dessa forma, propomos a extinção dessas competências julgadas interferentes aos objetivos do PPI, os quais se sobrepõem a atribuições de variados órgãos da administração federal.

PARLAMENTAR

Deputado **ROGÉRIO CORREIA**
PT/MG



CD/19371.40652-70